



30.11.2022

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO 30/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a trigésima reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Esta reunião foi antecipada para hoje, em virtude de no dia um de dezembro ser feriado.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número vinte e nove da reunião desta Câmara Municipal de dezassete de novembro corrente.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse que, ou não recebeu a ata na totalidade ou a parte final da sua intervenção, que entregou por escrito, não aparece, e se for este o caso, terá que invocar a nulidade da presente minuta.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que os serviços devem verificar se foi ou não enviada a totalidade da ata, porque lhe pareceu que estava completa. Caso não tenha sido incluída a intervenção do Senhor Vereador José António Amaro Nunes deverá a mesma ser acrescentada e reenviada a minuta da ata.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** solicitou as seguintes alterações:

- a folhas um, décimo terceiro parágrafo, onde se lê: "quais são os critérios de atribuição dos cabazes de Natal? Disse que coloca esta questão porque (...) têm recebido um grande número de pessoas a solicitarem declarações (...)" deverá ler-se "quais são os critérios de atribuição dos cabazes de Natal? Disse que coloca esta questão porque (...) e não compreende a razão das reclamações das pessoas por fazerem os pedidos de declarações(...)";

- a folhas dois, oitavo parágrafo, onde se lê: "Na minha opinião (...) fomos rotulados pelo Senhor Presidente da Câmara." deverá ler-se: "Na minha opinião (...) fomos rotulados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara".

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** solicitou a seguinte alteração a folhas quatro, quinto parágrafo, onde se lê: "O Senhor Presidente da Câmara interrompeu o Senhor Vereador José Damião Amaro Nunes (...)", deverá ler-se: "O Senhor Presidente da Câmara interrompeu o Senhor Vereador José António Amaro Nunes (...)".

Não tendo sido apresentadas outras alterações, procedeu-se à votação da minuta da ata tendo sido deliberado **por maioria** aprovar a ata número vinte e nove da reunião desta Câmara Municipal de dezassete de novembro corrente com as alterações solicitadas, tendo o Senhor Vereador José António Amaro Nunes declarado que não participa na votação até esclarecimento sobre a intervenção que apresentou por escrito e que se manifestará sobre a ata na próxima reunião.

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** agradeceu aos Senhores Vereadores José Damião Lopes Guedes de Melo e Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção por terem estado presentes no velório de sua sogra, recentemente falecida.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificou-se que não há público presente na reunião.

Em seguida, o **Senhor Vice-Presidente da Câmara** solicitou a introdução do seguinte assunto na ordem do dia:

"PONTO 7 - Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional - Normas de Participação

PONTO 8 - Concurso Montras de Natal - Normas de Participação"

Foi deliberado por unanimidade autorizar a introdução do referido ponto.

De seguida, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Discussão e votação das Grandes Opções do Plano, do Orçamento Municipal, e do mapa de pessoal para o ano de 2023

PONTO 2 - Contratação de empréstimo de curto prazo, no período de vigência do orçamento de 2023, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 - proposta

PONTO 3 - Proposta de desagregação da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha - pedido de emissão de parecer

PONTO 4 - Proposta de desagregação da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares - pedido de emissão de parecer

PONTO 5 - Trabalhadores que cessaram definitivamente funções neste Município, entre 01.10.2022 e 31.10.2022

PONTO 6 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 7 - Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional - Normas de Participação

PONTO 8 - Concurso Montras de Natal - Normas de Participação

PONTO 1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO, DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023

Presentes, em cumprimento do disposto no artigo 45º da Lei n° 73/2013, de 03.09, as seguintes propostas:

1. Demonstrações orçamentais previsionais para o ano dois mil e vinte e três, elaboradas de acordo com o n°46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n° 192/2015, de 11.09, que incluem:

* Quadro Plurianual de Programação Orçamental para 2023-2026;



169
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

30.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL

❖ Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, o qual apresenta uma previsão da receita igual à da despesa, para o ano dois mil e vinte e três, no montante total de € 20.383.550,00 (vinte milhões e trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta euros), sendo que € 16.119.629,00 (dezasseis milhões e cento e dezanove mil e seiscentos e vinte e nove euros), corresponde ao montante das receitas correntes e € 15.313.900,00 (quinze milhões e trezentos e treze mil e novecentos euros) corresponde ao montante de despesas correntes; € 4.263.921,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e um euros), correspondente ao montante das receitas de capital e € 5.069.650,00 (cinco milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta euros) corresponde ao montante das despesas de capital;

❖ Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e vinte e três, prevendo despesa para o próximo ano no montante de € 10.744.750 (dez milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta euros). O montante total previsto é de €38.005.414,18 (trinta e oito milhões e cinco mil e quatrocentos e catorze euros e dezoito cêntimos).

As Grandes Opções do Plano contêm o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica (Plano de Atividades Municipais).

O Plano Plurianual de Investimentos prevê o montante total definido de despesas de investimento, para o próximo ano, de € 4.107.600,00 (quatro milhões e cento e sete mil e seiscentos euros), perfazendo o montante total previsto de € 14.483.409,48 (catorze milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove euros e quarenta e oito cêntimos).

O Plano de Atividades Municipais prevê o montante total definido de despesa, para o próximo ano, de € 6.637.150,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta euros), perfazendo o montante total previsto de € 23.522.004,70 (vinte e três milhões e quinhentos e vinte e dois mil e quatro euros e setenta cêntimos).

As Grandes Opções do Plano não preveem despesas com financiamento não definido.

Verificou-se ainda que a proposta do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual é acompanhada dos seguintes elementos:

* Relatório do Orçamento e Grandes Opções do Plano, contendo a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta (alínea a) do n° 1 do artigo 46° da Lei n° 73/2013, de 03.09;

* Resumo do Orçamento;

* Mapa resumo das receitas e despesas do Município;

* Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da receita e da despesa

- * Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da receita e da despesa, desagregado segundo a classificação orgânica e económica;
- * Mapa dos encargos anuais a satisfazer com a amortização de empréstimos;
- * Mapa das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazos;
- * Demonstração do equilíbrio orçamental;
- * Mapa das transferências para as Juntas de Freguesia - Apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 5/2013, de 12.09)
- *Articulado contendo as medidas para orientar a execução orçamental (alínea d) do nº1 do citado artigo 46º);
- * Mapa do pessoal para o ano de dois mil e vinte e três, contendo a descrição dos postos de trabalho;
- * Identificação das necessidades de recrutamento de recursos humanos, por carreiras e categorias, no ano dois mil e vinte e três;
- * Mapa com a informação das entidades participadas pelo Município que são classificadas pelo Instituto Nacional de Estatística como "Serviços Autónomos da Administração Local", às quais foi solicitada a apresentação dos respetivos orçamentos para 2023, para efeitos do disposto na alínea a) do nº2 do citado artigo 46º;
- * Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente (alínea c) do nº2 do citado artigo 46º); e
- * Identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

Verificou-se que a proposta das Grandes Opções do Plano é composta pelos seguintes elementos:

- * Grandes Opções do Plano;
- *Plano Plurianual de Investimentos; e
- *Plano de Atividades Municipal.

2. Nos termos do nº2 do artigo 105º da Lei nº 12/2022, de 27.06, no ano de 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP.

Assim, atendendo a que decorrem os procedimentos de adaptação da aplicação informática utilizada e de análise/inserção da informação exigida, ao abrigo da citada norma, não são elaboradas as demonstrações financeiras previsionais para o ano 2023.

O Senhor Presidente da Câmara disse que as suas primeiras palavras são de agradecimento ao Senhor Vice-Presidente pelo empenho e dedicação na elaboração destes documentos e também à Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção, pelos contributos dados.



Fl. 170
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

30.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL

Agradeceu ainda à Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e a todos os colaboradores da Contabilidade, Aprovisionamento e Recursos Humanos que elaboraram o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, com competência e dedicação, garantindo a sua apresentação atempada e em conformidade com a lei.

Agradeceu também aos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias e aos membros da Comissão Permanente da Assembleia Municipal pela sua presença nas reuniões de preparação destes documentos.

Disse ainda o seguinte:

"As Grandes Opções do Plano representam as nossas ideias sobre aquilo que acreditamos ser o melhor para Tarouca.

Vivemos momentos de incerteza e sabemos que a situação económica das famílias e das empresas não é fácil. Por isso, este documento não é um documento fechado.

Na Ação Social, no Ensino e no apoio às instituições particulares de solidariedade social poderá haver necessidade de alterar o orçamento e sempre disse que o faremos, se for o caso."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo iniciou por agradecer, na pessoa da Chefe de Divisão da DAF, aos colaboradores do Município pelo empenho e profissionalismo demonstrados, até porque foi e é difícil a elaboração dos documentos previsionais.

Disse ainda o seguinte:

"Dirijo uma palavra de enorme apreço ao Senhor Presidente da Câmara pela confiança dada, e à colega Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção pela sua ajuda, com ideias e projetos.

Agradeço também aos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias pela sua presença na reunião de apresentação do Orçamento, na sua versão preliminar; aos Senhores Presidentes de Junta pelos contributos dados para o seu território e aos membros da Comissão Permanente da Assembleia Municipal, que apenas teve a representação da Mesa da Assembleia, não tendo comparecido o líder do Movimento dos Cidadãos Amar Tarouca.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são documentos preparados num clima de grandes constrangimentos, que nos levam a grandes incertezas.

Depois de sairmos de uma crise pandémica, da qual estaríamos a recuperar agora, começou a guerra da Ucrânia, conduzindo ao elevado aumento das taxas de inflação, da qual nos apercebemos, por exemplo, olhando para a despesa prevista com a energia.

As taxas de juro também sobem. Tudo indica que a Euribor irá subir 20% no próximo trimestre. Isto obviamente criará problemas sociais graves e maiores dificuldades financeiras. A agravar a situação vêm as incertezas, naquilo que são as verbas para investimento. O programa Portugal 2020 já deveria

ter terminado para dar lugar ao Portugal 2030. Não está. Depois o Plano de Recuperação e resiliência define linhas orientadoras, mas ainda não definiu as orientações para os Municípios.

Este documento acaba por apresentar um foco muito grande no ambiente, na eficiência energética, na reabilitação urbana e na ação social.

- Na reabilitação urbana está em fase de conclusão da obra da zona ribeirinha do Outeiro e foram iniciadas as obras de requalificação dos edifícios da antiga sede da Junta de Freguesia de Tarouca e dos antigos serviços de Finanças e Tesouraria.

- A Estratégia Local de Habitação é um documento para cinco anos, pelos menos, e em 2023 estão previstos investimentos de cerca de dois milhões de euros, com financiamento de 50% do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e 50% do Plano de Recuperação e Resiliência (obra a obra). É provavelmente um dos nossos maiores desafios para o próximo ano.

- Mobilidade Urbana: prevemos a execução da sinalética vertical e horizontal nas localidades, e da sinalética ao nível da toponímia, para todo o Concelho, projeto que está a ser liderado pela Senhora Vereadora, em parceria com as Juntas de Freguesia.

- Plano de requalificação das estradas e caminhos municipais: este é um projeto de grande incerteza e enorme exigência, porque não existem fundos comunitários para o efeito. Terão que ser afetos recursos próprios, que são escassos. É um problema de todas as Autarquias da região, que não estão preparadas para estes encargos.

- Recursos endógenos: na área agrícola está previsto o projeto da grande represa de água no nosso Concelho e a continuidade do apoio à produção da baba do sabugueiro;

- Inovação: esperamos que em 2023 já se encontrem instaladas novas empresas na Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca, onde também pretendemos implementar uma incubadora de empreendedores.

- Ambiente: será mais uma vez um ano exigente. A questão da água exigirá da nossa parte a garantia de que não haverá falhas no fornecimento, contando com a indispensável colaboração dos Bombeiros Voluntários de Tarouca, nas situações de maior escassez.

Saliento também o projeto de limpeza de mosaicos de gestão de faixas de combustível, a limpeza das margens do rio e dos açudes.

No ambiente e na energia estão previstas três candidaturas de eficiência energética: Casa do Paço, Auditório Municipal e edifício dos Paços do Município.

- Turismo: estamos no caminho certo para aumentar o número de visitantes do Concelho. O caminho dos Monges será uma realidade em 2023. A recuperação do órgão de tubos da Igreja



FL. 171
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

30.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL

de S. João de Tarouca está em curso, assim como a requalificação do Parque de Santa Helena.

- Inclusão social: o ano de 2023 apresenta-nos um desafio enorme, devido ao atual contexto mundial, mas também porque haverá transferência de competências em matéria de ação social e de saúde com recursos financeiros reduzidos, o que exigirá da nossa parte a afetação de mais receitas próprias.

- Educação e Formação: continuamos a pensar no bem-estar da comunidade educativa e já está em curso a obra de substituição da caixilharia da escola C+S que melhorará as respetivas condições de conforto.

Nunca é de mais referir que no ranking das escolas, a nossa escola posiciona-se em primeiro lugar em todo o Douro Sul.

- Cultura e Desporto: daremos continuidade aos projetos em curso, mantendo o apoio às associações locais e garantindo a realização dos eventos de referência nacional e internacional.

- Na gestão territorial, a nossa grande preocupação prende-se com a gestão das redes de água e saneamento, até porque se não conseguirmos uma maior poupança será difícil ter água suficiente. Prevê-se também a construção do novo depósito para abastecer a cidade.

- Proteção Civil: contamos com a envolvência dos Bombeiros Voluntários, da Guarda Nacional Republicana e dos outros agentes de proteção civil.

- Finanças: o Orçamento de Estado para 2023 acaba por repor um pouco aquilo que em 2022 se perdeu. Contudo, é bom que se diga, que a verba adicional é quase absorvida pelo aumento do Salário Mínimo Nacional e das mudanças decorrentes da progressão das carreiras."

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse o seguinte: "Subscrevo as palavras do Senhor Presidente da Câmara acerca dos agradecimentos a quem participou na elaboração destes documentos.

O nosso Concelho continua, e agora mais ainda, a enfrentar desafios cada vez mais diversificados, que surgem de surpresa, que vêm em sentido contrário ao caminho que estávamos a seguir a nível nacional. Por isso, compreendo as palavras do Senhor Presidente da Câmara e subscrevo-as inteiramente pela incerteza dos tempos que vivemos.

Se se conseguir avançar com o Plano de Recuperação das Estradas será bom, porque as vias municipais necessitam de manutenção das vias. Neste ponto estamos de acordo.

- Projeto da Estratégia Local de Habitação: de facto também considero que é um projeto com valor e é uma mais valia enorme para todo o Concelho. Espero que haja meios para se concretizar.

O Senhor Presidente da Câmara disse que este Orçamento representa as suas ideias e projetos e é aqui que, em grande

parte, divergimos. Divergimos da visão que temos para o Concelho.

Uma das questões que já tenho abordado é a falta de um documento que apresente uma estratégia a médio/longo prazo, que nos desse uma indicação do que queremos para o Concelho. Falta a definição de um objetivo claro para as medidas previstas que nos mostrasse a sua eficácia.

Temos o turismo que sempre foi reconhecido como uma das áreas com maior potencial no nosso Concelho e quando olhamos para este Orçamento não vemos um plano estrutural para o crescimento desta área. Alguma coisa se tem feito, mas falta uma estratégia focada no turismo, nas forças intervenientes nesta área, para a qual todos direcionassem uma energia positiva

Outro aspeto é a ação social. Considero que devemos ir mais longe, para além do assistencialismo, que é o que tem havido até hoje, até a nível nacional.

Temos que ir mais além de modo que se evite que as pessoas tenham que pedir ajuda.

As pessoas andam há décadas a ser apoiadas pela Ação Social, algumas delas pelo menos, porque nunca houve um plano para as retirar da Ação Social.

Nesta época, em que se pretende colocar no governo local esta competência, devemos pensar numa estratégia exequível e colocá-la em prática.

Quando olho para o Orçamento, para as despesas com o pessoal e com as aquisições de bens e serviços, constato que esgotam todas as verbas disponíveis. Sei que é difícil. Mas talvez conseguíssemos sair desta situação se alterássemos medidas e ações de fundo. Como não me revejo nesta estratégia não a apoio."

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse o seguinte:

"Lamento mais uma vez que se faça nesta reunião uma indicação referente à participação dos elementos da oposição, parecendo que estamos a empolar o facto de faltarem.

(Temos outra vida.)

Para ressaltar a participação que nós tivemos no exercício do direito de oposição, perante um documento, perfeitamente, elaborado.

Tivemos agora uma pequena referência do Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo ao plano de requalificação das estradas, que foi uma questão discutida na referida reunião, mas de forma muito redutora. Também isso pesa na nossa decisão.

O relatório começa por dizer que:

"Acreditamos que cabe à autarquia, no âmbito das suas competências, promover e concretizar políticas que visem um desenvolvimento equilibrado e sustentado do concelho e proporcionem o bem-estar social dos munícipes, garantindo inclusão e a coesão social."



Pl. 172
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

30.11.2022

Ora, o que propusemos foi o mais básico para o cidadão e para as pessoas do Concelho e, portanto, esperamos que este Executivo procure satisfazer necessidades básicas das pessoas.

Nas audições sobre o Orçamento manifestámos preocupações básicas, e que já falamos em 2022: dar às pessoas água em quantidade e com qualidade. Sei que é um problema, mas os problemas têm que se resolverem. Não vejo no Orçamento, como prioritário, que o Município esteja preocupado com o abastecimento de água designadamente em S. João de Tarouca e em Salzedas.

Para quem, como eu, começou a exercer funções de Vereador, nesta casa, em 1997, já na altura, a nossa grande preocupação era o abastecimento de água e o saneamento. Portanto passados 25 anos aqui estamos a falar das mesmas necessidades básicas. O que nós propusemos foi o que nós sabemos que é exequível pelo Município.

Propusemos a criação de planos de recuperação e reparação e melhoramento e concretização das vias municipais e dos equipamentos que existem.

É necessário que seja estabelecido um plano para o imediato, mas também a médio prazo. Não vejo transmitida essa preocupação, em nenhum dos documentos.

Parece-nos, por isso, que a nossa atividade como oposição fica reduzida a isto mesmo e a participar nas reuniões da Câmara Municipal.

Como dizia o Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias não seriam estas as nossas opções estratégicas, orientadoras da atividade do Executivo, até porque, e está expressamente assumido, foi este o plano sufragado em eleições.

Também não vi vertida qualquer preocupação com a imagem da Ordem de Cister: é preciso que esta imagem seja trabalhada e estejamos representados nas organizações e entidades que representam esta Ordem, uma vez que é em Tarouca que existe o primeiro mosteiro da mesma, em Portugal, e deveríamos divulgá-lo.

No turismo: continuo a não ver qualquer alusão ao Programa das Aldeias Vinhateiras. Não sei se morreu.

Preocupa-nos não vemos aqui propostas medidas concretas de fixação das pessoas e, no âmbito da empregabilidade, constatamos que o Executivo elege, apenas, como medida os apoios concedidos pelo IEFP, através dos programas ocupacionais.

Quanto ao Orçamento: não sei se é lapso, mas existe uma discrepância entre o mapa resumo da receita e da despesa, agora enviado, e o mapa que nos foi apresentado na reunião da passada semana. Constatamos que aumenta a receita prevista com impostos diretos e aumenta a despesa com Recursos Humanos. Por outro lado, continua a preocupar-nos o valor das despesas fixas do Município e o rácio com as receitas correntes, que são reduzidas.

Também me preocupa o facto de não serem apresentadas medidas para nos afastarmos da dependência, cada vez maior, das transferências do Estado, que nos permitam dizer que vamos aumentar a receita própria e não apresentar um Orçamento inflacionado.

Pelo exposto, irei abster-me.”

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que não existe lapso nos mapas enviados e que o mapa inicial era provisório.

A Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção disse o seguinte:

“Subscribo os agradecimentos do Senhor Presidente da Câmara e agradeço os contributos de todos.

As Grandes Opções do Plano são desafiantes para 2023, na fixação das pessoas e na melhoria das suas condições de vida. Congratulo-me com a elaboração deste documento, extenso, mas desafiante também nos planos de ação social e da educação, que vai trazer mais trabalho para os funcionários.

Desde já agradeço o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, de preparação da transferência de competências da ação social, prevista para o dia um de janeiro próximo.

Este plano constitui também um desafio pessoal e profissional, e, nesse sentido, estou feliz por participar do mesmo.”

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** disse o seguinte:

“Ao Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias: não vou contrariar a sua intervenção, no que quer que seja, mas referir a nossa visão.

Em primeiro lugar, há uma estratégia que é global para o Concelho: as pessoas, o seu bem-estar, a coesão social e melhoria da sua qualidade de vida.

Em segundo lugar, quanto ao turismo, quando afirmam que não vêm o plano estruturante para envolver todos na mesma estratégia: não é assim.

As ações que temos vindo a desenvolver têm trazido para Tarouca mais gente e investimento privado, e começamos agora a ter o retorno do investimento realizado na área dos eventos. Tal deve-se à existência de um plano focado na preocupação em criar novos espaços de atração e na requalificação das zonas históricas.

Respondendo aos Senhores Vereadores sobre as despesas correntes, que quase esgotaram o Orçamento. Isto não é novidade. Os recursos transferidos pelo Estado para despesas de capital são cada vez menores.

Os grandes investimentos estão quase feitos. É preciso dar-lhes vida e isso faz-se com despesa corrente.

Senhor Vereador José António Amaro Nunes: em nenhum momento quis empolar a falta do Líder do MCAT à reunião da Comissão Permanente. Agradeço à Mesa por ter estado presente. Perguntei porque é que estava a faltar o vosso representante, que não informou sequer.



Fl. 173

MUNICÍPIO DE TAROUCA

30.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL

Na reunião que tivemos em cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, foi abordado o plano de requalificação de estradas e a questão do abastecimento de água, onde o Senhor Vereador referiu problemas que já estavam resolvidos. Agora, os problemas são essencialmente nas freguesias de S. João de Tarouca e de Salzedas e o nosso objetivo é criar um plano de atuação. É uma questão que está sempre em cima sempre da mesa. Estes planos de reabilitação apenas são possíveis de concretizar com elevado nível de investimento e Tarouca não está preparada para o fazer, enquanto não estiver criado o agrupamento de Municípios, que poderá até nem acontecer. Depois, os problemas de água existem hoje pela falta de planeamento que houve no passado aquando da entrega às Águas de Portugal, aprovado pelo executivo onde era parte em 2002. Passado 25 anos, ainda estamos a falar do mesmo problema: é verdade, mas tiveram todo o apoio e todas as soluções nessa altura e votaram um mau plano, o qual eu não apoiei, já que votei contra em 2002. Não souberam defender o mais importante para o Concelho: a satisfação das necessidades básicas das populações.

Hoje temos um serviço de qualidade na água fornecida, conforme demonstram os relatórios da ERSAR que apresentam 99% de qualidade das nossas águas.

Por fim, garantir o afastamento da dependência dos apoios do Estado... sou financeiro e só vejo o aumento da receita através do aumento de taxas e impostos cobrados aos cidadãos, como é o exemplo do IMI e de outras taxas. Todas as outras estratégias serão de valor reduzido e não resolverão os problemas desta Autarquia."

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

"Estradas: Se houve alguém que teve um planeamento estratégico foi Tarouca, que apresentou na CIMDouro um estudo com metragem e orçamento da obra a realizar. Fomos um exemplo.

Como também fizemos com o projeto da barragem, já o apresentámos e foi enviado para Bruxelas.

Para fixar pessoas temos que fixar empresas e nunca vi um movimento tão grande como agora em Tarouca com gruas em todos o lado, o que não se via há um tempo atrás.

Passámos um tempo de pandemia, de guerra e as nossa empresas conseguiram aguentar-se.

Faço parte do Conselho Geral Nacional da ANMP e ainda agora fiquei preocupado quando nos retiraram do Programa Operacional Regional fundos que eram nossos para os atribuírem ao Estado.

Estamos a fazer obras na Escola C+S que era o Governo que deveria executar. Isto complica-nos a vida.

Compreendo os Senhores Vereadores, mas digo que é necessária uma gestão muito rigorosa para aguentar a despesa de qualquer Município, nos dias de hoje.

A manutenção das infraestruturas é muito complicada. No entanto, compreendo as vossas preocupações."

O Senhor Vereador José Antônio Amaro Nunes disse o seguinte:
"Percebi o discurso do Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo: isto não é uma discussão política, é uma preocupação sincera, sabemos das preocupações das pessoas, que falam conosco.

Não temos dinheiro.

É por isso que nós dissemos, de forma séria, que deveria haver um plano de recuperação das estradas. Mas planejar é programar as intervenções, por exemplo, começando pela EN 226-3 e depois avançando para a EN 329.

Finalmente, dizer que nas próximas reuniões do Executivo iremos apresentar propostas de participação das pessoas."

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José Antônio Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias, no uso da competência prevista na alínea c) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09, o seguinte:

a) aprovar a presente proposta do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, para o ano de dois mil e vinte e três e respectivos documentos anexos, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Municipal;

b) aprovar a presente proposta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três e respectivos documentos anexos, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Municipal;

c) aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e três, contendo a descrição dos postos de trabalho, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Municipal;

d) aprovar a não elaboração das demonstrações financeiras previsionais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 105° da Lei n.º12/2022, de 27 de junho;

e) aprovar as seguintes medidas para orientar a execução orçamental em 2023, constantes do articulado suprarreferido, a submeter à aprovação da assembleia municipal, sob a forma de proposta:

Artigo 1.º

Objeto

O presente articulado contém as medidas para orientar a execução orçamental no ano 2023, as quais fazem parte integrante do orçamento municipal.

Artigo 2.º

Saneamento financeiro

A execução orçamental deve dar cumprimento ao plano de saneamento financeiro em curso, aprovado pelos órgãos municipais em 2017, com as adaptações necessárias, nomeadamente as decorrentes de:

a) alterações legislativas supervenientes que devam prevalecer sobre o mesmo;

b) implementação de novas e ou complementares medidas de maximização da receita e de contenção da despesa corrente;



Fl. 174
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

30.11.2022

c) acesso aos fundos comunitários para novos investimentos municipais, desde que não impliquem prejuízo para o cumprimento dos objetivos de redução da dívida total aprovados.

Artigo 3.º

Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação

1. A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06 e para efeitos de aplicação da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21.02 (LCPA), por razões de simplificação e celeridade processual, dá autorização prévia genérica à Câmara Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, desde que:

- a) respeitem a projetos, ou ações, previstos nas Grandes Opções do Plano;
- b) o montante máximo da despesa em cada um dos anos económicos respeite os valores ali previstos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de realização de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 4.º

Delegação de competência no Presidente da Câmara

A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 6º da LCPA, delega no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais, nos casos em que o respetivo valor seja inferior a € 99 759,58, desde que respeitem o disposto no artigo 3º e o prazo máximo de execução seja de três anos ou de cinco anos, nos casos de locação financeira.

Artigo 5.º

Atualização da tabela de taxas municipais

Ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29.12, a Tabela de Taxas Municipais, publicada no Diário da República, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, é atualizada em 2,7%, de acordo com as projeções do Banco de Portugal e do Governo.

Artigo 6.º

Autorização genérica com limites à concessão de isenções e reduções fiscais

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, é autorizada a concessão de isenções e reduções de taxas municipais, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, até aos seguintes montantes:

- a) Serviços, atividades e licenciamentos diversos: € 7 500;
- b) Edificação e urbanização: € 15 000,00;
- c) Utilização, aproveitamento e ocupação de espaços e bens do domínio público e privado municipal: € 30 000,00.

2. Os montantes fixados no número anterior resultam do cálculo efetuado pelos serviços municipais, com base nas isenções e reduções concedidas em 2022 e nas previstas para 2023, refletindo ainda o impacto da pandemia COVID-19 e da Guerra na Ucrânia, e bem assim das medidas adotadas e a adotar para combate aos seus efeitos, de natureza social e económica.

3. A atribuição das isenções e reduções fiscais deve ser precedida de prévio enquadramento nas normas do regulamento municipal e visam:

- a) incentivar a fixação de famílias no concelho, em especial nas zonas históricas;
- b) apoiar as famílias com menores recursos financeiros;
- c) incentivar a fixação de empresas e os pequenos produtores agrícolas;
- d) incentivar a prática desportiva e a utilização dos equipamentos de utilização coletiva existentes, por utentes de todos os escalões etários;
- e) incentivar a realização de eventos culturais, desportivos ou outros, com interesse para a população local e que contribuam para a dinamização e divulgação das potencialidades do concelho;
- f) apoiar instituições particulares de solidariedade social e outras entidades, na realização de atividades de natureza social, educativa, cultural ou desportiva, com interesse para a população local.

Artigo 7.º

Administração direta

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08.06 é autorizada a execução por administração direta de obras constantes do Plano Plurianual de Investimentos para 2023, até ao valor de € 250 000,00, por cada uma.

Artigo 8.º

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

É aprovada a cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16.08, para vigorar em 2023, a qual será determinada com base na aplicação do percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

30.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL

acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município de Tarouca.

Artigo 9.º**Implementação da nova norma de controlo interno**

Os serviços municipais procedem, em 2023, à implementação da nova norma de controlo interno.

Capítulo II**Regras da execução****Artigo 10.º****Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. A assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Os serviços municipais tomarão as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização dos meios financeiros sob a sua responsabilidade, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como realizarão as diligências necessárias para o efetivo registo dos compromissos a assumir.
4. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao cumprimento das seguintes regras:
 - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2022 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2022, sem fatura associada;
 - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para 2023 e para os anos futuros.

Artigo 11.º**Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Secção de Contabilidade, dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a morada da entidade. As faturas recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a Secção de Contabilidade, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Os documentos de autorização de despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000€ por mês, devem ser enviados à

Secção de Contabilidade, de modo a permitir efetuar o compromisso, até ao 5º dia útil após a realização da despesa.

4. Os documentos de autorização de despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Secção de Contabilidade de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 12.º

Gestão dos bens móveis e imóveis do Município

1. A gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado do Município e da legislação em vigor.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 13.º

Gestão de stocks

1. Cada serviço responsável pelo armazenamento de bens deve acautelar as quantidades mínimas necessárias ao funcionamento dos respetivos serviços.
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
3. Em regra, a aquisição de bens será efetuada por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo nunca superior a 30 dias, salvo nas situações devidamente justificadas pela unidade orgânica responsável pelo armazenamento de bens, e desde que aceite pela Secção do Aprovisionamento e Património.
4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.
5. Até 31 de julho devem os responsáveis pelos armazéns identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:
 - a) danificados, fora de validade ou obsoletos;
 - b) sem movimento em armazém há pelo menos 90 dias;
 - c) sem possibilidade de venda;
 - d) sem interesse confirmado em transferência para outro armazém.
6. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.



El 176

30.11.2022

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

7. Os artigos que reúnam os requisitos identificados no n.º 5, que não sejam incluídos na lista de abate terão de ser objeto de lista autónoma, com justificação para continuarem em stock.

8. A proposta de abate e ou de manutenção de artigos em stock integra ambas as listas, e carece de validação do dirigente responsável pela unidade orgânica ao qual esteja afeto cada armazém e do Presidente da Câmara.

9. As propostas de abate aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, serão comunicadas ao responsável pelo armazém para encaminhamento do artigo para o destino final, a quem cabe comunicar à Secção de Aprovisionamento para a regularização no sistema informático.

10. Até ao final do mês de novembro cada responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no n.º 5 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 6 a 9.

11. Os restantes procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

Capítulo III**Receita orçamental****Artigo 14.º**

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Secção de Contabilidade.

Artigo 15.º**Documentos de suporte à liquidação e cobrança**

1. Até à integração de todos os aplicativos de receita, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2. Deverá existir, em cada serviço municipal que cobre receita, uma conta-corrente com todos os movimentos contabilizados nesses serviços, cujo lançamento informático

é feito posteriormente pela DAF, até à disponibilização de um sistema informático integrado.

Artigo 16.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
4. Nos casos referidos no n.º 2 deverá a Tesouraria remeter à Secção de Contabilidade, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Artigo 17.º

Valores recebidos pelo correio

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Secção de Contabilidade. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.
2. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

Artigo 18.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático (TPAs) existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 19.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município do Tarouca, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal.



177

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

30.11.2022

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os municípios/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 20.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete à Secção de Contabilidade até ao montante de 100,00 €, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.
2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência do Presidente da Câmara.

Artigo 21.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, em papel ou em suporte eletrónico, de imediato, à Secção de Contabilidade que procederá ao seu registo.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior no âmbito dos processos de licenciamento desmaterializados, o documento em causa deverá ser digitalizado pela Secção de Expediente Geral e o original enviado para o gestor do procedimento.
4. O gestor do processo propõe o envio do original do documento mencionado no ponto anterior à Tesouraria, ficando uma cópia no processo administrativo.
5. Cabe à Secção de Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
6. As garantias referidas nos números 2, 3 e 5 ficarão à guarda da Tesouraria.
7. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis, ou os serviços destinatários dos contratos e os gestores dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à Secção de Contabilidade, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
8. A libertação de cauções efetuada no âmbito dos processos da Divisão de Obras Municipais terá de ser comunicada a este serviço, através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.

9. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Capítulo IV
Despesa orçamental
Artigo 22.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidas no SNC-AP.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
6. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou nas presentes normas.
7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos, regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DMFP autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas na Secção de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º

Tramitação dos processos de contratação pública

1. Os serviços devem, em regra, utilizar a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. Compete à Secção de Aprovisionamento e Património realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos procedimentos de contratação, em articulação com os serviços e sem prejuízo das competências do júri, sempre que exista.
3. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade ou subunidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra com adequada antecedência mínima.
4. Para facilitar a definição de prioridades, os requisitantes devem indicar a data em que pretendem dar início à execução do contrato, através do campo próprio disponibilizado na plataforma de compras designado por Data de Entrega.
5. Para efeitos de aplicação do n.º 5, do artigo 113.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), todos os serviços municipais devem comunicar à Secção de Aprovisionamento e Património no momento da ocorrência, a identificação das entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 24.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Secção de Contabilidade e pelo Serviço de Recursos Humanos, nos termos referidos a seguir:
 - a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Seção de Contabilidade;
 - b) O Serviço de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 25.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Serviço de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Secção de Contabilidade, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

3. As respectivas folhas de remuneração devem dar entrada na Secção de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 26.º

Fundos de maneiio

A Câmara Municipal autoriza no mês de janeiro, sob proposta do Presidente da Câmara, a constituição dos fundos de maneiio solicitados para o ano 2023.

Artigo 27.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou do Presidente da Câmara, e terão que ser submetidas a apreciação do Executivo Municipal, nos termos da lei, salvo disposição regulamentar em contrário.

2. Às unidades orgânicas que acompanham a atribuição dos apoios compete:

a) Assegurar a recolha da informação relacionada com as respetivas entidades, nomeadamente da identificação da entidade, número de identificação fiscal e dados bancários para pagamento.

b) Assegurar o envio à Divisão Administrativa e Financeira dos contratos/protocolos assinados e dos respetivos documentos de despesas devidamente validados.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e nas presentes normas, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e salários;

b) Subsídio familiar a crianças e jovens;

c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;

d) Encargos de empréstimos;

e) Rendas;

f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;

g) Água, energia elétrica, gás;

h) Comunicações telefónicas e postais;

i) Prémios de seguros;



ET 179
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

30.11.2022

CÂMARA MUNICIPAL

- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias;
 - l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
 - m) Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - n) Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - o) Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 29.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de hardware e software devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática (GI), preferencialmente via Intranet.
2. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao GI, de forma clara e fundamentada, acompanhados de um primeiro caderno de requisitos de caráter genérico.

Artigo 30.º

Seguros

1. Cabe à Secção de Aprovisionamento e Património (SAP) desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela Secção as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela SAP.
4. Os pedidos de Responsabilidade Civil Extracontratual, quando recebidos no Município são encaminhados para o serviço competente para, com a colaboração das unidades orgânicas responsáveis, informar o processo e propor uma decisão, assim como a comunicação necessária com a seguradora.
5. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar um processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, deve ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no Serviço de Recursos Humanos, deverá este proceder à emissão da guia de reposição e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais, devidamente fundamentados, poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior.

Artigo 33.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DAF a elaboração de todos os contratos administrativos, os quais serão outorgados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de seu legal substituto.
2. Compete à DAF, a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações, e na demais legislação aplicável, bem como a resposta a eventuais esclarecimentos solicitados por aquele Tribunal.
3. É da responsabilidade da DAF a obtenção do comprovativo do pagamento dos emolumentos.

Artigo 34.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada como anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações, e na demais legislação complementar.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

30.11.2022

2. A verificação do disposto no artigo 10º, da Lei LTFP e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DAF.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos no artigo 10º da LTFP, com as respetivas alterações, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Artigo 35.º

Apoios às Freguesias

1. No ano de 2023, é autorizada a celebração de protocolos para apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09;

2. As verbas a transferir nos termos do número anterior são as identificadas no Anexo ao Orçamento Municipal.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2023, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400.000,00 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE € 400.000,00, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2023, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, APENAS PARA OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA

PROPOSTA

De acordo com a lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo, com prazo de maturidade até um ano, podendo a respetiva aprovação ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento (nº2 do artigo 49º e nº2 do artigo 50º da Lei nº 73/2013, de 03.09).

O pedido de autorização é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº5 do artigo 49º e 2 do artigo 50º).

Ao abrigo das citadas disposições legais, foi solicitada a apresentação de propostas para o ano 2023, a sete instituições bancárias, tendo sido recebidas duas respostas.

Analisadas as mesmas, nos termos constantes da informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 23 de novembro corrente, que aqui se dá por integralmente reproduzida e com fundamento na mesma, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, **delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, para contratar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa, um empréstimo de curto prazo, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), a utilizar durante o ano de 2023, apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, à taxa de juro nominal variável indexada à "Euribor a 3 meses", base 360 dias, média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês do início do período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida do spread de 0,29%, sendo que na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada ao valor mínimo de 0,29%, e nas demais condições constantes da sua proposta.**

Cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 02.09: de acordo com o n.º 1 do artigo 50.º do referido diploma, o empréstimo de curto prazo deve ser amortizado até ao final do exercício económico de 2023 e, por consequência, não gera aumento da dívida total de operações orçamentais do município.

Junta-se em anexo mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

Anexos:

- a) 2 propostas recebidas (Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro, CRL);
- b) cópia do ofício convite enviados a sete entidades bancárias;
- c) informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
- d) mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município para 2023.

Paços do Município, 25.11.2022.

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada dos anexos nela mencionados, de cujo teor foi tomado conhecimento. Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias, pelas razões anteriormente invocadas, com fundamento na informação dos serviços, **solicitar à Assembleia Municipal autorização, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, para contratar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa, um empréstimo de curto**



30.11.2022

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

prazo, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), a utilizar durante o ano de 2023, apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, à taxa de juro nominal variável indexada à "Euribor a 3 meses", base 360 dias, média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês do início do período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida do spread de 0,29%, sendo que na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada ao valor mínimo de 0,29%, e nas demais condições constantes da sua proposta.

Cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 02.09: de acordo com o nº1 do artigo 50º do referido diploma, o empréstimo de curto prazo deve ser amortizado até ao final do exercício económico de 2023 e, por consequência, não gera aumento da dívida total de operações orçamentais do município.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GOUVIÃES E UCANHA - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GOUVIÃES E UCANHA - EMISSÃO DE PARECER SOLICITADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PROPOSTA**

A Lei nº 39/2021, de 24 de junho prevê no artigo 25º um procedimento especial, simplificado e transitório para a desagregação das uniões de freguesias resultantes da aplicação da Lei nº 12/2012, de 30 de maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito.

A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou por unanimidade, em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2022, aprovar a desagregação daquelas freguesias e o seu retorno às duas freguesias originais, com o parecer favorável da respetiva Junta de Freguesia, emitido em 2 de setembro de 2022.

O Presidente da Assembleia de Freguesia remeteu todo o processo à Assembleia Municipal, que, por ofício nº 17/2022, de 21.10.2022, solicitou a emissão de parecer desta Câmara Municipal sobre a referida proposta de desagregação, nos termos do nº1 do artigo 12º do mencionado diploma.

Neste contexto, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, nos termos do nº 4 do art. 12º do referido diploma, emitir parecer favorável à proposta, aprovada pela respetiva Assembleia de Freguesia em 16.09.2022, de desagregação da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha e de criação da Freguesia de Gouviães e da Freguesia de Ucanha, nas condições constantes do referido processo, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Paços do Município, 28 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,
a)Valdemar de Carvalho Pereira”.

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do processo remetido pelo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia.

O Senhor Presidente da Câmara disse o seguinte:

“A vontade do povo é que Gouviães volte a ser uma freguesia, assim como Ucanha e é essa vontade com certeza que apoiamos e estaremos aqui para ajudar no que for necessário.”

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias disse o seguinte:

“Concordo plenamente com o Senhor Presidente da Câmara. Se as Assembleias de Freguesia assim decidiram, quem somos nós para decidir o contrário.

Reforçar que de facto, no nosso Concelho, a agregação das freguesias não trouxe nada de positivo e a desagregação só lhes vai permitir recuperar a sua identidade que nunca perderam.

Louvo de facto o trabalho das Assembleias de Freguesia e de proporem voltar aquilo que é natural.”

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse o seguinte:

“O Senhor Presidente da Câmara é testemunha da posição do executivo aquando da agregação de freguesias, porque na altura estava deste lado. Infelizmente a agregação aconteceu. Lamento que Vila Chã da Beira não consiga a separação.

Acompanhei o processo de Ucanha, diretamente, ajudando naquilo que foi necessário.

E fico muito satisfeito com esta decisão, a justiça imperou e vamos voltar a ter os povos com a sua identidade, com a manutenção das freguesias iniciais.

Formalmente o processo está perfeito. A Assembleia da República não terá que pegar em alguma coisa para dizer que não.”

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

“Também considero que a agregação das freguesias não trouxe nada de positivo e é bom o retorno destes povos às freguesias de origem, porque, de facto, não se sentiam integrados.

Esta decisão reflete a vontade das pessoas e o nosso compromisso eleitoral.

Granja Nova e Vila Chã da Beira, não valia a pena escamotear a Lei, porque um dos indicadores obrigatórios são os 150 eleitores e Vila Chã da Beira não tem.

Depois, mais uma vez, o Município se orgulha da parceria que tem com estas Juntas de Freguesia e do envolvimento da Senhora Vereadora, do meu e o do Senhor Presidente da Câmara na elaboração destes documentos.

Salientar alguma preocupação com novas exigências para com as novas freguesas, porque os valores previstos não serão exatamente os mesmos que tinham antes.



30.11.2022

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Se Gouviães e Ucanha ficam com cerca de 50% cada uma, Dálvares ficará com valores bastante diminutos. No entanto, estou certo que o povo de Dálvares é resiliente e saberá ultrapassar as dificuldades."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, nos termos do n° 4 do art. 12° da Lei n° 39/2021, de 24.06, emitir parecer favorável à proposta, aprovada pela respetiva Assembleia de Freguesia em 16.09.2022, de desagregação da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha e de criação da Freguesia de Gouviães e da Freguesia de Ucanha, nas condições constantes do referido processo, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4 - PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAROUCA E DÁLVARRES - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAROUCA E DALVARES - EMISSÃO DE PARECER SOLICITADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PROPOSTA

A Lei n°39/2021, de 24 de junho prevê no artigo 25° um procedimento especial, simplificado e transitório para a desagregação das uniões de freguesias resultantes da aplicação da Lei n° 12/2012, de 30 de maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito.

A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dalvares, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou por unanimidade, em sessão extraordinária de 6 de outubro de 2022, aprovar a desagregação daquelas freguesias e o seu retorno às duas freguesias originais, com o parecer favorável da respetiva Junta de Freguesia, emitido em 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Assembleia de Freguesia remeteu todo o processo à Assembleia Municipal, que, por ofício n° 17/2022, de 21.10.2022, solicitou a emissão de parecer desta Câmara Municipal sobre a referida proposta de desagregação, nos termos do n°1 do artigo 12° do mencionado diploma.

Neste contexto, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, nos termos do n° 4 do art. 12° do referido diploma, emitir parecer favorável à proposta, aprovada pela respetiva Assembleia de Freguesia em 16.09.2022, de desagregação da União de Freguesias de

Tarouca e Dalvares e de criação da Freguesia de Tarouca e da Freguesia de Dalvares, nas condições constantes do referido processo, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Paços do Município, 28 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do processo remetido pelo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, nos termos do n° 4 do art. 12° da Lei n° 39/2021, de 24.06, emitir parecer favorável à proposta, aprovada pela respetiva Assembleia de Freguesia em 16.09.2022, de desagregação da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares e de criação da Freguesia de Tarouca e da Freguesia de Dálvares, nas condições constantes do referido processo, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5 - TRABALHADORES QUE CESSARAM DEFINITIVAMENTE FUNÇÕES NESTE MUNICÍPIO, ENTRE 01.10.2022 E 31.10.2022

Presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos informando que o seguinte trabalhador cessou definitivamente funções neste Município, por se ter aposentado, entre 01.10.2022 e 31.10.2022: Fernando Manuel da Silva Lopes da carreira de Assistente Operacional.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar um voto, a transmitir por escrito, de reconhecimento e apreço, carinho e admiração pelo trabalho e pela forma como aquele funcionário esteve ao serviço deste Município, demonstrando elevado profissionalismo e desejando-lhe muitas felicidades na sua vida pessoal.

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e dezoito, de vinte e nove de novembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 104.634,55 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 293.982,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e dois euros).

Foi tomado conhecimento.



El. 183
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

30.11.2022

**PONTO 7 - TAROUCA É NATAL COM O COMÉRCIO TRADICIONAL -
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

Presentes as normas de participação a que deve obedecer a iniciativa Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional, promovida por esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 (promoção e apoio ao desenvolvimento da atividade económica de interesse municipal).

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse que esta iniciativa visa, à semelhança do ano anterior, contribuir para a dinamização do comércio local.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias perguntou em que data se realiza o sorteio dos prémios, tendo o Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo que o mesmo terá lugar nos Reis.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes normas de participação na iniciativa "Tarouca é Natal com o comércio tradicional" que visa dinamizar e apoiar o comércio local, ao abrigo da citada norma legal.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a atribuição dos prémios ali previstos, nos seguintes montantes: - 1.º prémio: € 1.000,00 (mil euros); 2.º Prémio - € 800,00 (oitocentos euros); 3.º Prémio - € 600,00 (seiscentos euros); 4.º Prémio - € 500,00 (quinhentos euros); 5.º Prémio - € 400,00 (quatrocentos euros); 6.º Prémio - € 300,00 (trezentos euros); 7.º Prémio - € 200,00 (duzentos euros); 8.º Prémio - € 150,00 (cento e cinquenta euros); 9.º Prémio - € 100,00 (cem euros); 10.º Prémio - € 50,00 (cinquenta euros).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8 - CONCURSO MONTRAS DE NATAL - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Presente as normas de participação no Concurso Montras de Natal, que decorrerá entre 9 de dezembro corrente e seis de janeiro próximo, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 (promoção e apoio ao desenvolvimento da atividade económica de interesse municipal).

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes normas de participação e a atribuição dos prémios ali previstos, nos seguintes montantes: - 1.º classificado: trezentos euros; - 2.º classificado: duzentos euros; - 3.º classificado: cem euros.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas doze horas, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Leandro de Souza Lima Ramos*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be the name 'Leandro de Souza Lima Ramos' written in a cursive script.